ILMO. SR. OFICIAL DO SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS DA COMARCA DE COTIA – SP.

OFICIAL DE R.C.P.J.
DOC. DIGITALIZADO SOB. Nº
068831
COTIA SP

O **INSTITUTO CÃO INCLUSÃO**, associação sem fins lucrativos, com sede na Rua Maracatu, n.º 85, casa 03, Condomínio Greenville, Chácara Canta Galo, CEP: 06711-340, Cotia, SP, **representado neste ato por seu presidente: RAUL ANIBAL SAUCEDO GARCIA**, paraguaio, divorciado, adestrador comportamentalista, filho de Juan Anibal Saucedo Gonzalez e de Otilia Concepcion Garcia de Saucedo, com Cédula de Identidade de Estrangeiro – CIE n.º V315444-Y (CGPI/DIREX/PF), inscrito no CPF sob o n.º 102.277.077-29, raulasgarcia@gmail.com, residente e domiciliado na Rua Guilherme Baptista, n.º 1021, apto. 103, Recreio dos Bandeirantes, CEP: 227901-160, Rio de Janeiro, RJ, vem, respeitosamente, **requer a Vossa Senhoria se digne determinar o registro e arquivamento da ata da Assembleia Geral de Constituição, Aprovação do Estatuto Social, Eleição e Posse do Presidente e do Conselho Fiscal e documentos que a acompanham (lista de presença, edital de convocação, estatuto social e termo de posse)**, realizada no dia 24 de setembro de 2021, **de acordo com a legislação em vigor.**

Nestes Termos
Peço Deferimento

Cotia, 22 de outubro de 2021

RAUL ANIBAL SAUCEDO GARCIA
Presidente

24º OFICIO DE NOTAS - José Mario Pinheiro Pinto
Avenida Almirante Barros, 139 - C - Centro - Rio de Janeiro - Telefone: (21)3553-6021
Reconheço por SEMELHANÇA as firmas de:
RAUL ANIBAL SAUCEDO GARCIA.
Rio de Janeiro, 28 de outubro de 202
BRUNO DE ALBUQUERQUE SANTOS
Emol.: R$ 6,06 TJ+Fundos: R$ 2,47 Total: R$ 8,53
Selo: EDZD11035-RRQ
Consulte em https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico

BRUNO DE ALBUQUERQUE SANTOS
SUBSTITUTO
24
OFÍCIO DE NOTAS
Tel: (21) 2220-7853
Cel: (21) 7848-6577
RJ

OFICIAL DE R.C.P.J.
DOC. DIGITALIZADO SOB Nº
068831
COTIA SP

ANEXO I

LISTA DE PRESENÇA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO, APROVAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL, ELEIÇÃO E POSSE DO PRESIDENTE E DO CONSELHO FISCAL DO INSTITUTO CÃO INCLUSÃO, REALIZADA NO DIA 24 DE SETEMBRO DE 2021:

ASSOCIADOS FUNDADORES	DOCUMENTOS	ASSINATURA
ANA PAULA GONÇALVES	RG n.º 15.321.713-3 SSP/SP CPF n.º 105.769.238-77	
JULIANA CAMPOS SOUZA	RG n.º 44.001.558-3 SSP/SP CPF n.º 227.959.858-29	
LARA ROSANA VICTOR	RG n.º 26.336.647-9 SSP/SP CPF n.º 252.001.538-16	
LEONARDO TOSHIMITSU GRAVINA OGATA	RG n.º 62.004.021-X SSP/SP CPF n.º 825.000.295-49	
LUANA SOUZA DE OLIVEIRA ALENCAR	RG n.º 66.631.764-1 SSP/SP CPF nº 042.057.523-50	
MARCELO ECKMANN DA SILVA	RG n.º 45.981.266-X SSP/SP CPF n.º 382.495.578-40	
RAUL ANIBAL SAUCEDO GARCIA	CIE n.º V315444-Y (CGPI/DIREX/PF) CPF n.º 102.277.077-29	
SARA SIMÕES FAVINHA	RG n.º 32.901.764-0 SSP/SP CPF n.º 299.027.688-22	

24º OFICIO DE NOTAS - José Mario Pinheiro Pinto 089907AH6899
Avenida Almirante Barros, 139 - C - Centro - RIO de Janeiro - Telefone: (21)3553-6021
Reconheço por SEMELHANÇA as firmas de:
RAUL ANIBAL SAUCEDO GARCIA
Rio de Janeiro, 28 de outubro de 2021
BRUNO DE ALBUQUERQUE SANTOS
Emol.: R$ 6,06 TJ+Fundos: R$ 2,47 Total: R$ 8,53
Selo: EDZD11034-RIX
Consulte em https://www3.tjri.jus.br/sitepublico
SUBSTITUTO
BRUNO DE ALBUQUERQUE SANTOS
24 OFÍCIO DE NOTAS
Tel.: (21) 2220-7853
Cel.: (21) 7848-6577
RJ

OFICIAL DE R.C.P.J.
DOC. DIGITALIZADO SOB. Nº
068831
COTIA SP

ANEXO II

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO, APROVAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL, ELEIÇÃO E POSSE DO PRESIDENTE E DO CONSELHO FISCAL DO INSTITUTO CÃO INCLUSÃO

Convocamos, por meio deste edital, os interessados em se reunir em Assembleia Geral de Constituição, Aprovação do Estatuto Social, Eleição e Posse do Presidente e do Conselho Fiscal do **INSTITUTO CÃO INCLUSÃO**, que será realizada, no próximo dia 24 de setembro de 2021, na Rua Maracatu, n.º 85, casa 03, Condomínio Greenville, Chácara Canta Galo, CEP: 06711-340, Cotia, SP, às 15h (quinze horas), em primeira convocação, e às 15h30 (quinze horas e trinta minutos) em segunda convocação, a fim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

(i) Análise e aprovação do Estatuto Social do **INSTITUTO CÃO INCLUSÃO**;

(ii) Eleição e posse do Presidente e membros do Conselho Fiscal; e

(iii) Aprovação da contratação do Sr. Raul Anibal Saucedo Garcia para prestação de serviços mediante comprovação de sua notória especialização.

São Paulo, 10 de setembro de 2021

Raul Anibal Saucedo Garcia

24º OFICIO DE NOTAS - José Mario Pinheiro Pinto
Avenida Almirante Barros, 139 - C - Centro - Rio de Janeiro - Telefone: (21)3553-602
Reconheço por SEMELHANÇA as firmas de
RAUL ANIBAL SAUCEDO GARCIA
Rio de Janeiro, 28 de outubro de 2021
BRUNO DE ALBUQUERQUE SANTOS
Emol.: R$ 6,08 TJ+Fundos: R$ 2,47 Total: R$ 8,53
Selo: EDZD11039-RKE
Consulte em https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico

BRUNO DE ALBUQUERQUE SANTOS SUBSTITUTO
24 OFÍCIO DE NOTAS
(21) 2220-7853
(21) 7848-8577
RJ
RECONHECIMENTO DE FIRMAS

ANEXO III

ESTATUTO SOCIAL DO
INSTITUTO CÃO INCLUSÃO

OFICIAL DE R.C.P.J.
DOC. DIGITALIZADO SOB Nº
068831
COTIA SP

CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, SEDE E DURAÇÃO

Artigo 1º – O **INSTITUTO CÃO INCLUSÃO** é uma pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de associação sem fins econômicos, que se regerá pelo disposto no presente Estatuto Social e pelas disposições legais aplicáveis.

Parágrafo Primeiro - O **INSTITUTO CÃO INCLUSÃO** poderá utilizar, para fins de comunicação, o nome fantasia "**Cão Inclusão**".

Parágrafo Segundo – Poderá o **INSTITUTO CÃO INCLUSÃO** adotar um Regimento Interno, que será constituído por Instruções Normativas, bem como um Código de Conduta que deverão ser aprovados pela Assembleia Geral, com a finalidade de regular e detalhar as disposições contidas neste Estatuto Social.

Artigo 2º – O **INSTITUTO CÃO INCLUSÃO** tem sede e foro no Município de Cotia, Estado de São Paulo, na Rua Maracatu, n.º 85, casa 03, Condomínio Greenville, Chácara Canta Galo, CEP: 06711-340.

Parágrafo Único - Para cumprir suas finalidades sociais o **INSTITUTO CÃO INCLUSÃO** poderá se organizar em unidades ou filiais, em todo o território nacional, as quais funcionarão mediante as disposições contidas neste Estatuto Social, no Regimento Interno e no Código de Conduta, quando houver, após aprovação em Assembleia Geral.

Artigo 3º – O prazo de duração do **INSTITUTO CÃO INCLUSÃO** é indeterminado.

CAPÍTULO II
DAS FINALIDADES

Artigo 4º – O **INSTITUTO CÃO INCLUSÃO** tem como finalidades de relevância pública e social:

(a) Implementar programas de treinamento e entrega, gratuitos, de cães de assistência para crianças com Transtorno do Espectro Autista garantindo, dessa forma, a vida digna, a integridade física e moral, o livre desenvolvimento da personalidade, a segurança e o lazer, conforme estabelecido na Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista;

(b) Implementar programas de treinamento e entrega, gratuitos, de cães de assistência para pessoas com deficiência, em especial com mobilidade reduzida, proporcionando, dessa forma, mecanismos que acelerem e favoreçam a inclusão social da pessoa com deficiência;

(c) Promover e incentivar a formação e a capacitação de adestradores de cães de assistência, especializados no atendimento à pessoa com transtorno do espectro autista e de pessoa com deficiência, em especial de mobilidade reduzida;

(d) Apoiar e promover a causa da inclusão social seguindo os preceitos do Estatuto da Pessoa com Deficiência, em consonância com o Programa Nacional de Direitos Humanos estabelecendo mecanismos que acelerem e favoreçam a inclusão social da pessoa com deficiência;

(e) Promover a ética, a paz, a cidadania, os direitos humanos, a democracia e outros valores universais, mediante o estabelecimento de mecanismos que acelerem e favoreçam a inclusão social da pessoa com deficiência;

(f) Promover o voluntariado;

(g) Fomentar a assistência social por meio da defesa e garantia de direitos, de forma continuada, permanente e planejada, promovendo a cidadania, o enfrentamento das desigualdades sociais, com a finalidade de reabilitar pessoas com deficiência e integra-las à vida comunitária;

(h) Promover o estímulo à pesquisa científica, com prioridade para estudos que demonstrem os impactos positivos da relação entre crianças com transtorno do espectro autista e os cães;

(i) Treinar cães de serviço para acompanhar idosos com o objetivo de favorecer a saúde mental e física; e

(j) Implementar ações de promoção a defesa e bem estar animal por meio de cursos e divulgação de informações referentes a posse consciente e responsável.

Artigo 5º – Para atingir as suas finalidades o **INSTITUTO CÃO INCLUSÃO** deverá observar os seguintes princípios e/ou procedimentos:

(a) Observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência;

(b) Adotar práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo decisório;

OFICIAL DE R.C.P.J.
DOC. DIGITALIZADO SOB. Nº
068831
COTIA SP

(c) Observar os princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade;

(d) Observar o princípio da universalização dos serviços;

(e) Dar publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e às demonstrações financeiras, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão;

(f) Promover a realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes, se for o caso, quanto à aplicação de eventuais recursos obtidos junto a órgãos públicos;

(g) Prestar contas de todos os recursos e bens de origem pública, conforme determina o parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal;

(h) Não participar de campanhas de interesse político-partidário ou eleitorais, sob quaisquer meios ou formas; e

(i) Estabelecer um Código de Conduta, que deverá ser aprovado em assembleia geral, com a finalidade de determinar as boas práticas de governança e manter-se em *compliance*.

Parágrafo Único - O **INSTITUTO CÃO INCLUSÃO** não tem finalidade econômica e não distribuirá entre seus associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas de seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, devendo aplicá-lo integralmente, em território nacional, na consecução de seu objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva, ambos regulamentados por Instrução Normativa que integrará o Regimento Interno.

OFICIAL DE R.C.P.J.
DOC. DIGITALIZADO SOB Nº
068831
COTIA SP

CAPÍTULO III
DO PATRIMÔNIO SOCIAL E DAS FONTES DE RECURSO

Artigo 6º – O patrimônio e as fontes de recursos do **INSTITUTO CÃO INCLUSÃO** são formados por:

(a) Doações, legados, patrocínios, parcerias e contribuições de associados, pessoas físicas ou jurídicas, bem como entidades nacionais ou estrangeiras;

(b) Subvenções e doações do Poder Público Federal, Estadual e Municipal e órgão internacionais;

(c) Bens móveis e imóveis que possua ou venha a possuir e seus rendimentos;

(d) Valores obtidos através da organização e promoção de eventos, congressos, simpósios, seminários, mesas redondas, conferências e cursos, desde que revertidos totalmente em benefício do **INSTITUTO CÃO INCLUSÃO**;

(e) Termo de parceria, Termo de Colaboração e/ou Fomento e Acordo de Cooperação, celebrados com o poder público;

(f) Acordos, termos de parcerias, patrocínio, apoio e/ou quaisquer outras avenças firmadas com pessoas físicas, pessoas jurídicas, bem como órgãos internacionais;

(g) Comercialização de produtos desenvolvidos pelo **INSTITUTO CÃO INCLUSÃO**, como atividade meio, devendo toda a renda obtida na comercialização ser revertida em suas finalidades;

(h) Produção, publicação, edição, distribuição e divulgação de livros, revistas, vídeos, filmes, fotos, podcast, transmissões em redes sociais, materiais diversos, exposições, programas de radiodifusão, entre outros;

(i) Direitos sobre autoria, marcas, patentes e processos que lhe pertençam;

(j) Criação de Fundo Patrimonial e/ou Fundo de Reserva, os quais, se aprovados em assembleia geral, serão regulamentados por Instrução Normativa que integrará o Regimento Interno;

(k) Promoção de campanhas de arrecadação de fundos para promoção e apoio de suas atividades;

(l) Organização de feiras, eventos, jantares beneficentes, sendo que toda renda será revertida para manutenção das finalidades; e

(m) Praticar quaisquer atos e atividades lícitas para a execução de seus objetivos, mesmo que não estejam listados neste estatuto, desde que previamente aprovados pela Diretoria.

Parágrafo Único – Na hipótese do **INSTITUTO CÃO INCLUSÃO** obter e posteriormente perder a qualificação instituída pela Lei nº 9.790/99, o acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou tal qualificação, será contabilmente apurado e transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da mesma lei, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social.

OFICIAL DE R.C.P.J.
DOC. DIGITALIZADO SOB Nº
068831
COTIA SP

CAPÍTULO IV
DOS ASSOCIADOS

Artigo 7º – Os associados do **INSTITUTO CÃO INCLUSÃO** são pessoas físicas, maiores de 18 (dezoito) anos, e pessoas jurídicas admitidas e classificadas da seguinte forma:

(a) Associado Fundador: pessoa física que participou da assembleia de constituição do **INSTITUTO CÃO INCLUSÃO**;

(b) Associado Efetivo: pessoa física que demonstrar interesse em contribuir efetivamente para a promoção e participação das atividades desenvolvidas pelo **INSTITUTO CÃO INCLUSÃO**, admitida após enviar requerimento por escrito ao Presidente, o qual após tomar as informações que julgar necessárias, encaminhará sua indicação à assembleia geral para ratificação;

(c) Associado Contribuinte: pessoa física ou jurídica que pretenda contribuir financeiramente com as atividades do **INSTITUTO CÃO INCLUSÃO**, admitida após enviar requerimento por escrito ao Presidente; e

(d) Associado Benemérito: pessoa física que exerceu relevante papel para a consecução das finalidades do **INSTITUTO CÃO INCLUSÃO**, nomeado em Assembleia Geral, após indicação do Presidente.

Parágrafo Único - Qualquer associado poderá a qualquer tempo, solicitar o seu desligamento do **INSTITUTO CÃO INCLUSÃO**, mediante comunicação escrita encaminhada ao Presidente. No caso dos associados fundadores e efetivos após comunicação escrita ao Presidente será necessário ratificar em assembleia geral.

OFICIAL DE R.C.P.J.
DOC. DIGITALIZADO SOB. Nº
068831
COTIA SP

Artigo 8º - São direitos dos associados:

(a) Participar das assembleias gerais com direito a voz;

(b) Promover a convocação de assembleias e reuniões dos órgãos deliberativos por, no mínimo, 1/5 (um quinto) dos associados que tenham direito a voto;

(c) Propor a admissão de novos associados; e

(d) Participar das atividades promovidas pelo **INSTITUTO CÃO INCLUSÃO**.

Parágrafo Único – Cabe, exclusivamente, ao associado fundador e ao associado efetivo o direito a votar e ser votado para Presidente e membro do Conselho Fiscal.

Artigo 9º - São deveres dos associados:

(a) Cumprir e fazer cumprir as disposições estatutárias e demais disposições internas;

(b) Respeitar e cumprir as decisões das assembleias e demais órgãos do **INSTITUTO CÃO INCLUSÃO**;

(c) Comparecer às assembleias e reuniões para as quais sejam convocados;

(d) Contribuir para a consecução dos objetivos da entidade e zelar pelo seu bom nome; e

(e) Realizar as contribuições associativas estabelecidas de acordo com a categoria.

Artigo 10 - Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações assumidas pelo **INSTITUTO CÃO INCLUSÃO**.

Artigo 11 - A perda da qualidade de associado será determinada pelo Presidente, sendo admissível somente se comprovada a justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, em que fique assegurado o direito a ampla defesa, quando ficar comprovada a ocorrência de:

(a) Descumprimento de quaisquer de seus deveres;

(b) Infringir qualquer disposição estatutária, regimento ou qualquer decisão dos órgãos administrativos;

(c) Praticar delitos e desvios de recursos ou bens do **INSTITUTO CÃO INCLUSÃO**;

(d) Não participar das assembleias gerais, configurando justa causa para a exclusão após 2 (duas) faltas consecutivas sem a apresentação de justificativa acolhida pelo Presidente, com exceção dos associados que não tenham direito a voto;

(e) Praticar qualquer ato que implique em desabono ou descrédito do **INSTITUTO CÃO INCLUSÃO** de seus associados; e

(f) Praticar atos ou valer-se do nome do **INSTITUTO CÃO INCLUSÃO** para tirar proveito patrimonial ou pessoal, para si ou para terceiros.

Artigo 12 - Em qualquer das hipóteses previstas no artigo 11, além de perderem seus direitos, os associados poderão ser excluídos do **INSTITUTO CÃO INCLUSÃO** por decisão do Presidente, cabendo recurso à assembleia geral, que decidirá sobre a exclusão ou não do associado, em assembleia especialmente convocada para esse fim.

CAPÍTULO V
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Artigo 13 – A estrutura organizacional do **INSTITUTO CÃO INCLUSÃO** é composta pelos seguintes órgãos:

(a) Assembleia Geral;

(b) Diretoria;

(c) Conselho Fiscal; e

(d) Conselho Consultivo.

OFICIAL DE R.C.P.J.
DOC. DIGITALIZADO SOB Nº
068831
COTIA SP

SEÇÃO I
DA ASSEMBLÉIA GERAL

Artigo 14 – A Assembleia Geral é o órgão soberano de deliberação do **INSTITUTO CÃO INCLUSÃO**, formada por todos os associados em pleno gozo de seus direitos estatutários, com

poderes para deliberar sobre todas as atividades relativas ao objeto social e tomar as providências que julgar convenientes ao seu desenvolvimento e funcionamento.

Parágrafo Único – Os associados se reunirão em assembleia geral por convocação do Presidente ou quando convocados por, no mínimo, 1/5 (um quinto) dos associados que tenham direito a voto, mediante convocatória colocada no quadro de avisos do **INSTITUTO CÃO INCLUSÃO**, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

Artigo 15 - A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente, até o dia 30 de abril de cada ano e extraordinariamente, a qualquer tempo.

Parágrafo Primeiro - A Assembleia Geral instalar-se-á com o quórum de ao menos dois terços dos associados que tenham direito a voto em primeira convocação, e com qualquer número de associados que tenham direito a voto, meia hora depois, em segunda convocação.

Parágrafo Segundo - A Assembleia Geral será presidida pelo Presidente, que designará o Secretário dentre os associados presentes e este ficará responsável pela transcrição da respectiva ata.

Parágrafo Terceiro – Na impossibilidade de realizar a assembleia geral de forma presencial, poderá ser realizada de forma on-line por meio de plataforma informada previamente pelo Presidente, mediante envio, por e-mail, de edital de convocação, respeitando os prazos e demais requisitos estabelecidos no presente estatuto social. A participação dos associados na assembleia geral on-line será comprovada com o print da tela que contenha a data, horário e nome dos associados participantes, bem como lista de presença utilizando ferramentas que comprovem a autoria e integridade do documento em forma eletrônica, inclusive os que utilizem certificados não emitidos pela ICP-Brasil, conforme parágrafo segundo do artigo 10 da Medida Provisória 2200, sendo ainda transcrito na ata o nome dos participantes e lavradas as suas manifestações que poderão ser comprovadas com a ciência do associado enviada por e-mail. Quando tratar-se de reunião do conselho fiscal o mesmo procedimento será realizado.

Parágrafo Quarto - Resguardadas as regras definidas para a realização da assembleia geral on-line, todos os demais requisitos estabelecidos no presente estatuto social serão observados.

Artigo 16 - Compete à Assembleia Geral Ordinária:

OFICIAL DE R.C.P.J.
DOC. DIGITALIZADO SOB Nº
068831
COTIA SP

(a) Examinar e aprovar a proposta de programação anual, bem como o respectivo orçamento;

(b) Examinar e aprovar o relatório anual de atividades;

(c) Discutir e homologar as demonstrações financeiras e o balanço patrimonial, referentes ao exercício fiscal anterior, bem como determinar a destinação do eventual superávit de acordo com o parágrafo único do artigo 5º; e

(d) Criar o Fundo Patrimonial e/ou o Fundo de Reserva, regulamentados por Instrução Normativa que integrará o Regimento Interno.

Artigo 17 - Compete à Assembleia Geral Extraordinária:

(a) Aprovar o Regimento Interno, o Código de Conduta, bem como eventuais alterações;

(b) Aprovar a admissão de associados efetivos e a nomeação de associados beneméritos;

(c) Eleger e destituir o Presidente e os membros do Conselho Fiscal;

(d) Decidir sobre as alterações do Estatuto Social e a forma de administração;

(e) Julgar os recursos apresentados contra as decisões que determinam a exclusão do associado;

(f) Ratificar o desligamento do associado que não tenha mais interesse em participar do **INSTITUTO CÃO INCLUSÃO**;

(g) Decidir sobre a dissolução do **INSTITUTO CÃO INCLUSÃO**, nos termos do estatuto social; e

(h) Decidir sobre qualquer matéria não expressamente prevista neste Estatuto.

Parágrafo Único - Para as deliberações a que se referem as alíneas "c, "d", e "g", é exigida a assembleia geral especialmente convocada para essa finalidade, que conte com a anuência de 2/3 dos associados presentes que tenham direito a voto.

Artigo 18 - As deliberações serão tomadas pela anuência da maioria dos associados presentes, que tenham direito a voto, respeitando os limites estabelecidos neste Estatuto Social. No caso de empate, o Presidente da Mesa terá o voto de qualidade.

Parágrafo Único - Os associados que não puderem participar das assembleias gerais poderão fazer-se representar por procurador regularmente constituído.

OFICIAL DE R.C.P.J.
DOC. DIGITALIZADO SOB Nº
068831
COTIA SP

SEÇÃO II
DA DIRETORIA

Artigo 19 – A Diretoria é o órgão de direção e supervisão administrativa do **INSTITUTO CÃO**

INCLUSÃO, composta por 1 (um) membro, eleito, em assembleia geral, dentre os associados fundadores e efetivos, que ocupa o cargo de Presidente, com mandato de 4 (quatro) anos, sendo permitida a reeleição.

Parágrafo Primeiro - Terminado o mandato, o Presidente poderá permanecerá em seu cargo, por um prazo máximo de 30 (trinta) dias, até a efetivação das formalidades da eleição e posse do substituto.

Parágrafo Segundo -- O Presidente poderá, a qualquer momento, apresentar à assembleia geral o requerimento de renúncia.

Parágrafo Terceiro - Em caso de ausência, impedimento definitivo, incluindo morte, incapacidade, renúncia ou destituição do Presidente, a Assembleia Geral indicará o substituto até o final do mandato.

Artigo 20 – O Presidente, caso atue diretamente na gestão executiva do **INSTITUTO CÃO INCLUSÃO**, ou preste serviços específicos, poderá ser remunerado, respeitando, em ambos os casos, os valores praticados pelo mercado em sua área de atuação.

Parágrafo Único – A Assembleia Geral deliberará sobre a forma de contratação e os respectivos valores que serão pagos ao Presidente, atendidos os requisitos do artigo 20.

Artigo 21 - Compete ao Presidente:

(a) Representar o **INSTITUTO CÃO INCLUSÃO**, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, inclusive para a assinatura de contratos e, em geral, em suas relações com terceiros, podendo delegar poderes e constituir procuradores para os fins que julgar necessário;

(b) Determinar os objetivos e as prioridades que visem o crescimento e desenvolvimento do **INSTITUTO CÃO INCLUSÃO**;

(c) Elaborar e submeter à Assembleia Geral a proposta de programação anual e relatório de atividades;

(d) Apresentar ao Conselho Fiscal os documentos contábeis do **INSTITUTO CÃO INCLUSÃO**;

(e) Exercer a administração geral do **INSTITUTO CÃO INCLUSÃO**;

(f) Cumprir e fazer cumprir o Estatuto Social, o Regimento Interno e o Código de Conduta, caso existam;

(g) Decidir sobre os casos de ausência e afastamento dos associados;

(h) Indicar novos associados, para aprovação pela Assembleia Geral;

OFICIAL DE R.C.P.J.
DOC. DIGITALIZADO SOB Nº
068831
COTIA SP

(i) Admitir ou demitir empregados;

(j) Convocar e presidir às Assembleias Gerais;

(k) Abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, emitir cheques, solicitar talões de cheques, autorizar transferências, investir em fundos, endossar cheques, realizar ordens de pagamento no país ou fora do país, a ser depositado na conta bancária do **INSTITUTO CÃO INCLUSÃO**; e

(l) Realizar outros atos específicos cuja execução lhe tenha sido delegada pela Assembleia.

Artigo 22 - As procurações outorgadas pelo **INSTITUTO CÃO INCLUSÃO** serão sempre assinadas pelo Presidente, e, além de mencionarem expressamente os poderes conferidos, deverão, com exceção daquelas para fins judiciais, conter o período de validade limitado ao exercício social.

OFICIAL DE R.C.P.J.
DOC. DIGITALIZADO SOB Nº
068831
COTIA SP

SEÇÃO III
DO CONSELHO FISCAL

Artigo 23 - O Conselho Fiscal será composto por 3 (três) membros, eleitos pela assembleia geral, dentre os associados fundadores e efetivos, com mandato de 4 (quatro) anos, coincidente com o mandato do Presidente, podendo haver reeleição.

Parágrafo Único – Os membros do Conselho Fiscal poderão, a qualquer momento, apresentar ao Presidente o requerimento de renúncia que deverá ser aprovado pela assembleia geral. Em caso de ausência ou impedimento definitivo, incluindo morte, incapacidade, destituição ou renúncia dos membros do Conselho Fiscal, a Assembleia Geral indicará o substituto até o final do mandato.

Artigo 24 - O Conselho Fiscal tem por finalidade auxiliar e fiscalizar os órgãos dirigentes na administração do **INSTITUTO CÃO INCLUSÃO**, propondo medidas que colaborem com o equilíbrio financeiro da entidade, tendo em vista a eficiência na consecução de seus objetivos sociais.

Artigo 25 - Compete ao Conselho Fiscal:

(a) Examinar os livros de escrituração;

(b) Opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas;

(c) Emitir parecer, quando solicitado pelo Presidente ou pela assembleia geral, sobre assuntos financeiros de interesse do **INSTITUTO CÃO INCLUSÃO**; e

(d) Recomendar, quando julgar necessário, à Assembleia Geral a contratação de auditores independentes e acompanhar o seu trabalho.

Artigo 26 - O Conselho Fiscal irá se reunir ordinariamente, a cada ano, e extraordinariamente, sempre que convocado, com 3 (três) dias de antecedência, mediante comunicado fixado na sede, por qualquer um de seus membros, ou pelo Presidente, e as decisões serão tomadas pela maioria dos votos dos presentes.

Parágrafo Único - Aos membros do Conselho Fiscal não será atribuída qualquer remuneração.

OFICIAL DE R.C.P.J.
DOC. DIGITALIZADO SOB. Nº
068831

SEÇÃO IV
DO CONSELHO CONSULTIVO

Artigo 27 - O Conselho Consultivo é órgão de assessoramento e direcionamento do **INSTITUTO CÃO INCLUSÃO** na consecução da missão e objetivos institucionais, sendo composto no mínimo por 3 (três) e no máximo por 9 (nove) pessoas físicas, convidadas a integrar o conselho pelo Presidente em exercício, em ato interno, sem necessidade de ratificação em Assembleia Geral.

Parágrafo Primeiro - A cada mandato do Presidente o Conselho Consultivo será constituído ou remanejado mediante ato interno, sem necessidade de ratificação em Assembleia Geral.

Parágrafo Segundo – Os membros do Conselho Consultivo poderão solicitar seu desligamento a qualquer momento, mediante envio de carta de desligamento ao Presidente que ratificará em ato interno.

Parágrafo Terceiro – Os membros do Conselho Consultivo não serão remunerados.

Artigo 28 - O Conselho Consultivo se reunirá com o Presidente duas vezes ao ano, mediante convocação por e-mail, com antecedência de 10 (dez) dias.

Artigo 29 - Compete aos membros do Conselho Consultivo:

(a) Colaborar com o Presidente na concretização da missão e objetivos do **INSTITUTO CÃO INCLUSÃO** e na viabilização dos projetos e atividades previstas nos Planos de Trabalho;

(b) Opinar sobre planos, atividades e projetos do **INSTITUTO CÃO INCLUSÃO**, sempre que julgar necessário, ou quando solicitado pelo Presidente ou pela Assembleia Geral;

(c) Apoiar o processo de planejamento estratégico, a construção de agenda estratégica, bem com agenda de implementação; e

(d) Participar, analisar e opinar sobre propostas de planejamento estratégico e outras de alto impacto.

CAPÍTULO VI
DO EXERCÍCIO SOCIAL E DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Artigo 30 – O exercício social terá início em 1º de janeiro e encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano.

Artigo 31 – Ao fim de cada exercício, será levantado o balanço geral, elaboradas as demonstrações financeiras referentes às importâncias recebidas e despendidas pelo **INSTITUTO CÃO INCLUSÃO** no decorrer do exercício, a serem submetidos pelo Presidente à apreciação do Conselho Fiscal e, posteriormente, a todos os associados, em Assembleia Geral Ordinária.

Artigo 32 – As receitas e despesas do **INSTITUTO CÃO INCLUSÃO** deverão estar escrituradas em livros revestidos das formalidades que assegurem a respectiva exatidão.

OFICIAL DE R.C.P.J.
DOC. DIGITALIZADO SOB. Nº
068831
COTIA, SP

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 33 – O **INSTITUTO CÃO INCLUSÃO** poderá ser dissolvida, a qualquer tempo, uma vez constatada a impossibilidade de sua sobrevivência, face à impossibilidade da manutenção de seus objetivos sociais, ou desvirtuamento de suas finalidades estatutárias ou, ainda, por carência de recursos financeiros e humanos, mediante deliberação de assembleia geral, especialmente convocada para este fim, que conte com a anuência de 2/3 dos associados presentes que tenham direito a voto, bem como os que se fizeram representar, resguardado o procedimento estabelecido no presente estatuto social.

Artigo 34 - Em caso de dissolução do **INSTITUTO CÃO INCLUSÃO**, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza, que preencha os requisitos da Lei n.º 13.019/14, bem como seja qualificada nos termos da Lei n.º 9790/99 e cuja finalidade seja preferencialmente a mesma.

Artigo 35 – Nos casos omissos ou duvidosos aplicar-se-ão as disposições legais vigentes.

Artigo 36 – O presente Estatuto entrará em vigor na data de seu registro perante o Cartório de registros competente.

OFICIAL DE R.C.P.J.
DOC. DIGITALIZADO SOB. Nº
068831
COTIA SP

São Paulo, 24 de setembro de 2021

Raul Anibal Saucedo Garcia
Presidente da Assembleia

Leonardo Toshimitsu Gravina Ogata
Secretário da Assembleia

Paula de Oliveira Mello
Advogada
OAB/SP 262.277

24º OFICIO DE NOTAS - José Mario Pinheiro Pinto 089807AH682773
Avenida Almirante Barros, 139 - C - Centro - Rio de Janeiro - Telefone: (21)3553-6021
Reconheço por SEMELHANÇA as firmas de:
RAUL ANIBAL SAUCEDO GARCIA
Rio de Janeiro, 28 de outubro de 2021
BRUNO DE ALBUQUERQUE SANTOS
Emol.: R$ 6,06 TJ+Fundos: R$ 2,47 Total: R$ 8,53
Selo: EDZD11038-RPU
Consulte em https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico

BRUNO DE ALBUQUERQUE SANTOS
SUBSTITUTO
24º OFÍCIO DE NOTAS
Tel.: (21) 2220-7853
Cel.: (21) 7848-8577
RJ

OFICIAL DE REG. DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DE COTIA
Rod. Raposo Tavares, km. 23,5 Shopping Granja Vianna, Piso L3 - Cotia
Protocolado sob o nº 37.588 em 18/03/2022
REGISTRADO e MICROFILMADO sob o nº 68.831 em 22/03/2022

Oficial	Estado	Ipesp-Sinoreg	Trib.	Iss	MP	Desp.	Total	
198,62	56,55	38,80	10,54	13,58	9,96	9,60	0,00	337,65

Escrevente Autorizado : Renato R. F. Cunha

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E REGISTRO DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE COTIA-SP

ANEXO IV

TERMO DE POSSE DO PRESIDENTE E
DO CONSELHO FISCAL DO INSTITUTO CÃO INCLUSÃO

MANDATO 24/09/21 A 23/09/25

OFICIAL DE R.C.P.J.
DOC. DIGITALIZADO SOB. Nº
068831
COTIA SP

DIRETORIA:

PRESIDENTE - RAUL ANIBAL SAUCEDO GARCIA, paraguaio, divorciado, adestrador comportamentalista, filho de Juan Anibal Saucedo Gonzalez e de Otilia Concepcion Garcia de Saucedo, com Cédula de Identidade de Estrangeiro – CIE n.º V315444-Y (CGPI/DIREX/PF), inscrito no CPF sob o n.º 102.277.077-29, raulasgarcia@gmail.com, residente e domiciliado na Rua Guilherme Baptista, n.º 1021, apto. 103, Recreio dos Bandeirantes, CEP: 227901-160, Rio de Janeiro, RJ.

24º OFICIO DE NOTAS - José Mario Pinheiro Pinto 089607AH682783
Avenida Almirante Barroso, 139 - C - Centro - Rio de Janeiro - Telefone: (21)3553-6021
Reconheço por SEMELHANÇA as firmas de:
RAUL ANIBAL SAUCEDO GARCIA
Rio de Janeiro, 28 de outubro de 2021
BRUNO DE ALBUQUERQUE SANTOS
Emol.: R$ 6,06 TJ+Fundos: R$ 2,47 Total: R$ 8,53
Selo: EDZD11044-RMS
Consulte em https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico
RECONHECIMENTO DE FIRMA
BRUNO DE ALBUQUERQUE SANTOS SUBSTITUTO 24º OFÍCIO DE NOTAS Tel. (21) 2220-7853 Cel. (21) 7848-6577 RJ

RAUL ANIBAL SAUCEDO GARCIA
PRESIDENTE

CONSELHO FISCAL:

ANA PAULA GONÇALVES, brasileira, vivendo em união estável, adestradora comportamentalista, filha de Maria Paula Gonçalves e de Augusto Gonçalves Netto, com identidade RG n.º 15.321.713-3 SSP/SP, inscrita no CPF sob o n.º 105.769.238-77, apalldogs@gmail.com, residente e domiciliada na Avenida Mauro Marques da Silva, n.º 286, Vila Antônio, CEP: 05376-030, São Paulo, SP.

ANA PAULA GONÇALVES
CONSELHEIRA FISCAL

LUANA SOUZA DE OLIVEIRA ALENCAR, brasileira, casada, adestradora comportamentalista, filha de Lourival Pontes de Oliveira Neto e de Waldayr Teixeira de Souza, com carteira de identidade RG n.º 66.631.764-1 SSP/SP, inscrita no CPF sob o n.º 042.057.523-50, meumundogolden@gmail.com, residente e domiciliada na Rua Bergamota, n.º 470, apto 181 C, Alto da Lapa, CEP: 05468-000, São Paulo, SP.

OFICIAL DE R.C.P.J.
DOC. DIGITALIZADO SOB. Nº
068831
COTIA SP

LUANA SOUZA DE OLIVEIRA ALENCAR
CONSELHEIRA FISCAL

MARCELO ECKMANN DA SILVA, brasileiro, casado, adestrador comportamentalista, filho de Antônio Carlos da Silva e de Suzel Eckmann, com carteira de identidade RG n.º 45.981.266-X SSP/SP, inscrito no CPF sob o n.º 382.495.578-40, marcelo.eckmann@gmail.com, residente e domiciliado na Rua Dr. Francisco Pati, n.º 366, Vila São Francisco, CEP: 05352-090, São Paulo, SP.

MARCELO ECKMANN DA SILVA
CONSELHEIRO FISCAL

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO, APROVAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL, ELEIÇÃO E POSSE DO PRESIDENTE E DO CONSELHO FISCAL DO INSTITUTO CÃO INCLUSÃO

OFICIAL DE R.C.P.J.
DOC. DIGITALIZADO SOB Nº
068831
COTIA SP

No dia 24 de setembro de 2021, às 15h30 (quinze horas e trinta minutos), em segunda convocação, na Rua Maracatu, n.º 85, casa 03, Condomínio Greenville, Chácara Canta Galo, CEP: 06711-340, Cotia, SP, com a presença de 8 (oito) pessoas: **Ana Paula Gonçalves**, brasileira, maior, vivendo em união estável, adestradora comportamentalista, filha de Maria Paula Gonçalves e de Augusto Gonçalves Netto, com identidade RG n.º 15.321.713-3 SSP/SP, inscrita no CPF sob o n.º 105.769.238-77, apalldogs@gmail.com, residente e domiciliada na Avenida Mauro Marques da Silva, n.º 286, Vila Antônio, CEP: 05376-030, São Paulo, SP; **Juliana Campos Souza**, brasileira, maior, solteira, analista de marketing, filha de Luiz Roberto de Souza e de Sueli de Campos Souza, com identidade RG n.º 44.001.558-3 SSP/SP, inscrita no CPF sob o n.º 227.959.858-29, juliana.cpsouza@gmail.com.br, residente e domiciliada na Rua Araraquara, n.º 223, Jardim Leocádia, CEP: 18085-470, Sorocaba, SP; **Lara Rosana Victor**, brasileira, solteira, adestradora comportamentalista, filha de Luiz Segundo Victor e de Cleiri Terezinha do Amaral Victor, com identidade RG n.º 26.336.647-9 SSP/SP, inscrita no CPF sob o n.º 252.001.538-16, laravictoru2@hotmail.com, residente e domiciliada na Rua Padre Donizetti Tavares de Lima, n.º 384, Santana, CEP: 02404-100, São Paulo, SP; **Leonardo Toshimitsu Gravina Ogata**, brasileiro, maior, solteiro, empresário, filho de Takayoshi Ogata e de Maria Gravina Ogata, com identidade RG n.º 62.004.021-X SSP/SP, inscrito no CPF sob o n.º 825.000.295-49, leo@tudodecao.com.br, residente e domiciliado na Rua Maracatu, n.º 85, casa 03, Condomínio Greenville, Chácara Canta Galo, CEP: 06711-340, Cotia, SP; **Luana Souza de Oliveira Alencar**, brasileira, casada, adestradora comportamentalista, filha de Lourival Pontes de Oliveira Neto e de Waldayr Teixeira de Souza, com carteira de identidade RG n.º 66.631.764-1 SSP/SP, inscrita no CPF sob o n.º 042.057.523-50, meumundogolden@gmail.com, residente e domiciliada na Rua Bergamota, n.º 470, apto 181 C, Alto da Lapa, CEP: 05468-000, São Paulo, SP; **Marcelo Eckmann da Silva**, brasileiro, casado, adestrador comportamentalista, filho de Antônio Carlos da Silva e de Suzel Eckmann, com carteira de identidade RG n.º 45.981.266-X SSP/SP, inscrito no CPF sob o n.º 382.495.578-40, marcelo.eckmann@gmail.com, residente e domiciliado na Rua Dr. Francisco Pati, n.º 366, Vila São

Francisco, CEP: 05352-090, São Paulo, SP; **Raul Anibal Saucedo Garcia**, paraguaio, divorciado, adestrador comportamentalista, filho de Juan Anibal Saucedo Gonzalez e de Otilia Concepcion Garcia de Saucedo, com Cédula de Identidade de Estrangeiro – CIE n.º V315444-Y (CGPI/DIREX/PF), inscrito no CPF sob o n.º 102.277.077-29, raulasgarcia@gmail.com, residente e domiciliado na Rua Guilherme Baptista, n.º 1021, apto. 103, Recreio dos Bandeirantes, CEP: 227901-160, Rio de Janeiro, RJ; **Sara Simões Favinha**, brasileira, maior, solteira, zootecnista, filha de Antônio Carlos Favinha e de Maria Alice de Paula Simões, com identidade RG n.º 32.901.764-0 SSP/SP, inscrita no CPF sob o n.º 299.027.688-22, sara@tudodecao.com.br, residente e domiciliada na Rua Maracatu, n.º 85, casa 03, Condomínio Greenville, Chácara Canta Galo, CEP: 06711-340, Cotia, SP, conforme lista de presença anexa (ANEXO I), foi oficialmente aberta a Assembleia Geral de Constituição, Aprovação do Estatuto Social, Eleição e Posse do Presidente e do Conselho Fiscal do **INSTITUTO CÃO INCLUSÃO**, que terá sua sede no Município de Cotia, Estado de São Paulo, na Rua Maracatu, n.º 85, casa 03, Condomínio Greenville, Chácara Canta Galo, CEP: 06711-340, com duração ilimitada. Os membros presentes escolheram, por unanimidade, para presidir os trabalhos o Sr. Raul Anibal Saucedo Garcia e para secretariar os trabalhos a mim Leonardo Toshimitsu Gravina Ogata, ambos acima qualificados.

Agradecendo a indicação, o presidente dos trabalhos, apresentou a pauta, segundo o edital de convocação datado de 10 de setembro de 2021 (ANEXO II), com a seguinte ordem do dia: (i) Análise e aprovação do Estatuto Social do **INSTITUTO CÃO INCLUSÃO**; (ii) Eleição e posse do Presidente e membros do Conselho Fiscal; e (iii) Aprovação da contratação do Sr. Raul Anibal Saucedo Garcia para prestação de serviços mediante comprovação de sua notória especialização.

Seguindo a ordem do dia, o Presidente enfatizou a necessidade de implementar programas de treinamento e entrega, gratuitos, de cães de assistência para crianças com Transtorno do Espectro Autista, bem como pessoas com deficiência, especialmente com mobilidade reduzida, garantindo, dessa forma, mecanismos que acelerem e favoreçam a inclusão social e, para tanto, iniciou a leitura na íntegra do estatuto social, ora proposto, e, em seguida, foram abertos os debates, que após sugestões, foi, então, aprovado, por unanimidade dos presentes, conforme anexo (ANEXO III), ficando estabelecidos, dentre outras questões consignadas no estatuto social, a razão social "**INSTITUTO CÃO INCLUSÃO**", e o endereço da sede na Rua Maracatu, n.º 85, casa 03, Condomínio Greenville, Chácara Canta Galo, CEP: 06711-340, Cotia, SP.

Consideram-se associados fundadores, conforme definido no estatuto social, ora aprovado, todos os presentes a esta Assembleia Geral.

Dando continuidade à pauta, passou-se à eleição e posse do Presidente e dos membros do Conselho Fiscal. Após apresentação das propostas, foi eleito e empossado para o cargo de Presidente, com

OFICIAL DE R.C.P.J.
DOC. DIGITALIZADO SOB Nº
068831
COTIA SP

mandato de 4 (quatro) anos, iniciando-se em 24 de setembro de 2021 e encerrando-se em 23 de setembro de 2025, para o cargo de **PRESIDENTE** o **Sr. RAUL ANIBAL SAUCEDO GARCIA**, paraguaio, divorciado, adestrador comportamentalista, filho de Juan Anibal Saucedo Gonzalez e de Otilia Concepcion Garcia de Saucedo, com Cédula de Identidade de Estrangeiro – CIE n.º V315444-Y (CGPI/DIREX/PF), inscrito no CPF sob o n.º 102.277.077-29, raulasgarcia@gmail.com, residente e domiciliado na Rua Guilherme Baptista, n.º 1021, apto. 103, Recreio dos Bandeirantes, CEP: 227901-160, Rio de Janeiro, RJ, conforme termo de posse (ANEXO IV). Para compor o **CONSELHO FISCAL**, foram eleitos e empossados, com mandato de 4 (quatro) anos, coincidente ao mandato do Presidente, conforme termo de posse (ANEXO IV): a Sra. **ANA PAULA GONÇALVES,** brasileira, maior, vivendo em união estável, adestradora comportamentalista, filha de Maria Paula Gonçalves e de Augusto Gonçalves Netto, com identidade RG n.º 15.321.713-3 SSP/SP, inscrita no CPF sob o n.º 105.769.238-77, apalldogs@gmail.com, residente e domiciliada na Avenida Mauro Marques da Silva, n.º 286, Vila Antônio, CEP: 05376-030, São Paulo, SP; a Sra. **LUANA SOUZA DE OLIVEIRA ALENCAR**, brasileira, casada, adestradora comportamentalista, filha de Lourival Pontes de Oliveira Neto e de Waldayr Teixeira de Souza, com carteira de identidade RG n.º 66631764-1 SSP/SP, inscrita no CPF sob o n.º 042.057.523-50, meumundogolden@gmail.com, residente e domiciliada na Rua Bergamota, n.º 470, apto 181 C, Alto da Lapa, CEP: 05468-000, São Paulo, SP; e o Sr. **MARCELO ECKMANN DA SILVA**, brasileiro, casado, adestrador comportamentalista, filho de Antônio Carlos da Silva e de Suzel Eckmann, com carteira de identidade RG n.º 45981266X SSP/SP, inscrito no CPF sob o n.º 382.495.578-40, marcelo.eckmann@gmail.com, residente e domiciliado na Rua Dr. Francisco Pati, n.º 366, Vila São Francisco, CEP: 05352-090, São Paulo, SP.

Por fim, foi apresentada a possibilidade de contratação dos serviços prestados pelo Presidente, Sr. Raul Anibal Saucedo Garcia, mediante comprovação de notória especialização no estudo teórico e prático a respeito de adestramento de cães de assistência, se destacando em especial, no treinamento de cães de serviço para crianças dentro do espectro autista e pessoas com mobilidade reduzida, desenvolvendo e aprimorando ao longo de sua carreira, a metodologia específica para maximização de resultados dos cães entregues aos beneficiários, bem como o desenvolvimento de técnica de formação e capacitação de adestradores de cães de assistência, garantindo, outrossim, os valores praticados pelo mercado, em sua área de atuação, conforme estabelecido no artigo 20 do estatuto social, sendo aprovado pela unanimidade dos presentes sem computar o voto do Presidente, por se tratar de sua própria contratação.

Após a eleição, tomou a palavra o Presidente eleito que agradeceu a confiança nele depositada e solicitou o empenho e colaboração de todos as demais eleitos.

OFICIAL DE R.C.P.J.
068831
COTIA SP

Nada mais havendo a ser tratado o Presidente dos trabalhos deu por encerrada a Assembleia Geral, e eu lavrei a presente ata, sendo assinada pelo Sr. Presidente e por mim que a secretariei.

São Paulo, 24 de setembro de 2021

OFICIAL DE R.C.P.J.
DOC. DIGITALIZADO SOB Nº
068831
COTIA SP

Raul Anibal Saucedo Garcia

Presidente da Assembleia

Leonardo Toshimitsu Gravina Ogata

Secretário da Assembleia

Paula de Oliveira Mello

Advogada

OAB/SP 262.277

24º OFICIO DE NOTAS - José Mario Pinheiro Pinto
Avenida Almirante Barros, 139 - C - Centro - Rio de Janeiro - Telefone: (21)3553-6021

Reconheço por SEMELHANÇA as firmas de
RAUL ANIBAL SAUCEDO GARCIA

Rio de Janeiro, 28 de outubro de 2021

BRUNO DE ALBUQUERQUE SANTOS
Emol.: R$ 6,08 TJ+Fundos: R$ 2,47 Total: R$ 8,53
Selo: EDZD11042-RFH
Consulte em https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico

BRUNO DE ALBUQUERQUE SANTOS
SUBSTITUTO
24º OFÍCIO DE NOTAS
Tel.: (21) 2220-7853
Cel.: (21) 7848-6577
RJ

OFICIAL DE REG. DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DE COTIA

Rod. Raposo Tavares, km. 23,5 Shopping Granja Vianna, Piso L3 - Cotia

Protocolado sob o nº 37.588 em 18/03/2022
REGISTRADO e MICROFILMADO sob o nº 68.831 em 22/03/2022

Oficial	Estado	Ipesp	Sinoreg	Trib.	Iss	MP	Desp.	Total
198,62	59,55	38,80	10,54	13,58	9,96	9,60	0,00	337,65

Escrevente Autorizado : Renato R. F. Cunha

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E REGISTRO DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE COTIA-SP